

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 590/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a cancelar a dívida ativa referente ao IPTU devido pela **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**. e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL .-

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a inscrição em dívida ativa referente a IPTU lançados em nome da **Rede Ferroviária Federal**, bem como taxas e contribuições, em imóveis de propriedade da mesma, hoje ocupados por terceiros de baixa renda.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a cancelar as inscrições de lançamentos futuros do IPTU nos referidos imóveis.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, a seu critério mediante decreto embasado em Parecer de Comissão especialmente designada, autorizado a reinscrever os lançamentos futuros, em caso de a situação atual sofrer modificações com o. desalojamento por parte do Contribuinte, das famílias ali localizadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em agosto de 1984.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL